



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório.....: 8/2015
Modalidade: Pregão Presencial N° 4/2015
Data de Abertura da Licitação ...: 23 de Janeiro de 2015.
Data de Abertura das Propostas ..: 10 de Fevereiro de 2015.
Horário: 08:30

Objetivo: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Encargos Gerais da Licitação

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura de Paulo Bento
02 - Local de entrega do objeto licitado: Unidade Básica de Saúde
03 - Prazo de entrega das propostas: 10/02/2015
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: Conforme solicitado
05 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
06 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

I – PREÂMBULO

1.1 O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Lorenzi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 973/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Unitário**, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, no dia **10/02/15** às **08:30**, tendo como local a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO, sita à Avenida Irmãs Consolata, 189, na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

II – OBJETO

2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para distribuição gratuita na Unidade Básica de Saúde.

Item Quantidade Un. Especificação

1 13.000,0000 CM Ácido acetilsalicílico 100mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

2	125,0000	FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml
3	350,0000	CM	Albendazol 400mg
4	450,0000	CM	Alendronato de sódio 70mg
5	2.750,0000	CM	Alopurinol 300 mg
6	1.250,0000	CM	Ácido valproico 250mg
7	1.000,0000	CM	Ácido Valpróico 500mg
8	50,0000	FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML
9	500,0000	CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG
10	4.000,0000	CP	Amoxicilina 500mg
11	30,0000	FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL
12	1.000,0000	CM	Atenolol 100mg
13	6.500,0000	CM	Atenolol 50mg
14	750,0000	CM	Azitromicina 500mg
15	100,0000	FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML
16	25,0000	FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação
17	13.000,0000	CM	Captopril 25mg
18	4.000,0000	CM	Carbamazepina 200mg
19	1.000,0000	CP	Carbonato de cálcio 500mg+ vit D
20	2.000,0000	CM	Carbonato de lítio 300mg
21	250,0000	CM	carvedilol 12,5mg
22	3.000,0000	CM	Carvedilol 25mg
23	250,0000	CM	Carvedilol 3,125mg
24	1.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg
25	1.000,0000	CM	Cefalexina 500mg
26	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML
27	50,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML
28	50,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal
29	25,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml
30	10,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml
31	10,0000	AP	cloridrato de amiodarona 50mg/ml
32	1.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg
33	12.500,0000	CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg
34	2.250,0000	CM	Cloridrato de biperideno 2mg
35	2.000,0000	CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG
36	4.000,0000	CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg
37	1.000,0000	CM	Cloridrato de clomipramina 25mg
38	750,0000	CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg
39	10,0000	AP	Cloridrato de Clorpromazina 5mg por ML Ampola de 5 ML
40	25,0000	AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável
41	9.000,0000	CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg
42	1.000,0000	CM	Cloridrato de Metformina 500mg
43	18.500,0000	CM	Cloridrato de Metformina 850mg
44	1.800,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg
45	200,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral
46	100,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável
47	200,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG
48	250,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

49	450,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG
50	20,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml
51	3.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg
52	4.000,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg
53	1.000,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg
54	2.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg
55	2.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg
56	40,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5ml
57	2.500,0000	CM	DIAZEPAN 5MG
58	30,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola
59	1.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg
60	250,0000	CM	Dinitrato de Isossorbida 5mg
61	30,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml
62	150,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml Solução Oral
63	6.000,0000	CM	Espironolactona 25mg
64	1.000,0000	CM	Estrogenios conjugados 0,625 MG/G
65	3.000,0000	CM	Fenitoína Sodica 100mg
66	10,0000	AP	Fenitoína 250 mg/5ml
67	2.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg
68	10,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL
69	300,0000	CP	Fluconazol 150mg
70	350,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg
71	100,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml
72	30,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml
73	8.500,0000	CM	Furosemida 40mg
74	1.000,0000	CM	Glibenclamida 5mg
75	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%)
76	10,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml
77	1.500,0000	CM	Haloperidol 5mg
78	20.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg
79	20,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%
80	750,0000	CM	Hidroxicloroquina sulf. 400mg
81	200,0000	FR	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.
82	130,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral
83	6.800,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG
84	1.500,0000	CM	Itraconazol 100mg
85	40,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral
86	750,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG
87	1.250,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg
88	2.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg
89	2.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg
90	2.800,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG
91	500,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG
92	4.000,0000	CM	Loratadina 10mg
93	11.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg
94	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg
95	8.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

96	2.500,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg
97	40,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral
98	3.000,0000	CM	Metildopa 250mg
99	1.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG
100	35,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g
101	250,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg
102	1.300,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG
103	40,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml
104	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G
105	400,0000	CM	Ondansetrona 4mg
106	10,0000	AP	ONDANSETRONA SOL. INJETAVEL 2 MG/ML
107	20.000,0000	CP	Omeprazol 20mg
108	7.500,0000	CM	Paracetamol 500mg
109	200,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral
110	2.000,0000	CM	Prednisona 20 mg
111	4.250,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG
112	50,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ
113	40,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL. INALANTE
114	10,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização
115	20.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg
116	2.500,0000	CM	Sinvastatina 40mg
117	2.600,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG
118	6.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg
119	2.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG
120	25,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada
121	45,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml
122	2.000,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg
123	25,0000	AP	Sulfato de morfina 10mg/ml, ampola c/ 1ml
124	300,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++
125	900,0000	CM	Tartarato Metoprolol 100mg
126	2.300,0000	CM	Varfarina sódica 5mg

2.2 Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto a cotação de medicamentos **similares**;

2.3 Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio digital juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe>

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações ou recursos por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada nos item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.7. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 4/2015
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
Pregão Presencial 4/2015
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

6.1.1 O Envelope n° 01 deverá conter:

A proposta, que deverá ser apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal, contendo os valores, unitários e totais, expressos em REAIS, em até 3 (três) casas após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, e ainda:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) declarações, a seguir relacionadas, assinadas pelo representante legal do licitante:

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

b.2) de que se compromete a entregar o objeto, conforme o solicitado pela Secretaria Municipal, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

b.3) de que o prazo de validade dos medicamentos é de no mínimo 12 (doze) meses ou apresentar declaração de que compromete-se a efetuar a troca dos mesmos, caso venham a ser entregues com prazo de validade menor que o estipulado.

b.4) certificado de registro dos medicamentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou publicação deste no Diário Oficial da União. Caso o item cotado seja isento do certificado de registro do produto/MS a empresa licitante deverá apresentar certificado de isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União que poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de autenticação.

b.5) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS.

b.6) Autorização de Funcionamento(AF) emitido pela Anvisa com cópia do Diário Oficial, e para as empresas que cotarem medicamentos controlados apresentar cópia de Autorização de Funcionamento para Medicamentos Controlados (AFE).

OBS.1: Somente serão aceitas cotações de medicamentos **éticos e genéricos**, não sendo aceita, portanto a cotação de medicamentos **similares**;

OBS.2: No preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão a licitante deverá apresentar, dentro do envelope n.º 02, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

g) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

h) Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

i) Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA (original ou cópia autenticada) e cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento, expedido pela Autoridade Sanitária da sede da Licitante, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares. Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação.

7.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

8.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

8.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 8.3 e 8.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal n°. 973/07 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

XII – DO PRAZO E DA ENTREGA

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado de forma parcelada, junto ao Almoxarifado do Município, em até 5 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

úteis do recebimento da solicitação.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5.0 objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XV – DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

XVI – DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

XVII – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

XVIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias: 08.01.10.301.0125.2062.3.3.90.32.03; 08.01.10.301.0125.2063.3.3.90.32.03; 08.02.10.301.0125.2060.3.3.90.32.03.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP 99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Integra este Edital de Pregão Presencial a Minuta do Contrato.

Prefeitura Municipal de Paulo Bento, RS, 23 de Janeiro de 2015.

PEDRO LORENZI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 4/2015**

A empresa ,inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

ANEXO III

Processo Licitatório...: 8/2015

Modalidade: Pregão Presencial N° 4/2015

PROPOSTA FINANCEIRA

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	13.000,0000 CM	Ácido acetilsalicílico 100mg Valor de Referência: 0,0320 Marca: _____	_____	_____
2	125,0000 FR	Albendazol 40mg/ml, Suspensão Oral frasco c/ 10ml Valor de Referência: 1,5600 Marca: _____	_____	_____
3	350,0000 CM	Albendazol 400mg Valor de Referência: 0,9800 Marca: _____	_____	_____
4	450,0000 CM	Alendronato de sódio 70mg Valor de Referência: 0,6500 Marca: _____	_____	_____
5	2.750,0000 CM	Alopurinol 300 mg Valor de Referência: 0,1300 Marca: _____	_____	_____
6	1.250,0000 CM	Ácido valproico 250mg Valor de Referência: 0,4000 Marca: _____	_____	_____
7	1.000,0000 CM	Ácido Valpróico 500mg Valor de Referência: 0,7300 Marca: _____	_____	_____
8	50,0000 FR	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML Valor de Referência: 5,5000 Marca: _____	_____	_____
9	500,0000 CM	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 1,5000

Marca: _____

10	4.000,0000 CP	Amoxicilina 500mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1350		
		Marca: _____		
11	30,0000 FR	AMOXICILINA 50 MG/ ML PÓ P/ SUSP. ORAL	_____	_____
		Valor de Referência: 2,7600		
		Marca: _____		
12	1.000,0000 CM	Atenolol 100mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,0460		
		Marca: _____		
13	6.500,0000 CM	Atenolol 50mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,0360		
		Marca: _____		
14	750,0000 CM	Azitromicina 500mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,4500		
		Marca: _____		
15	100,0000 FR	AZITROMICINA PÓ P/ SUSP. ORAL 40 MG/ML	_____	_____
		Valor de Referência: 3,5400		
		Marca: _____		
16	25,0000 FR	Brometo de Ipratrópio 0,25 MG/ML 20ml inalação	_____	_____
		Valor de Referência: 0,9300		
		Marca: _____		
17	13.000,0000 CM	Captopril 25mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,0290		
		Marca: _____		
18	4.000,0000 CM	Carbamazepina 200mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1380		
		Marca: _____		
19	1.000,0000 CP	Carbonato de calcio 500mg+ vit D	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1500		
		Marca: _____		
20	2.000,0000 CM	Carbonato de lítio 300mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1900		
		Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

21	250,0000	CM	carvedilol 12,5mg Valor de Referência: 0,2900 Marca: _____	_____	_____
22	3.000,0000	CM	Carvedilol 25mg Valor de Referência: 0,4200 Marca: _____	_____	_____
23	250,0000	CM	Carvedilol 3,125mg Valor de Referência: 0,2600 Marca: _____	_____	_____
24	1.500,0000	CM	Carvedilol 6,25mg Valor de Referência: 0,2700 Marca: _____	_____	_____
25	1.000,0000	CM	Cefalexina 500mg Valor de Referência: 0,2300 Marca: _____	_____	_____
26	30,0000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML Valor de Referência: 3,5000 Marca: _____	_____	_____
27	50,0000	FR	CLONAZEPAM SOL. ORAL 2,5 MG/ML Valor de Referência: 3,1000 Marca: _____	_____	_____
28	50,0000	FR	Cloreto de sódio 0,9% Solução Nasal Valor de Referência: 3,1800 Marca: _____	_____	_____
29	25,0000	AP	Cloreto de Potássio 10%, ampola c/ 10ml Valor de Referência: 0,7500 Marca: _____	_____	_____
30	10,0000	AP	Cloreto de Sódio Solução Injetável 20% ampola c/10ml Valor de Referência: 1,9500 Marca: _____	_____	_____
31	10,0000	AP	cloridrato de amiodarona 50mg/ml Valor de Referência: 2,6300 Marca: _____	_____	_____
32	1.000,0000	CM	Cloridrato de amiodarona 200mg	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 1,2800

Marca: _____

33	12.500,0000 CM	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,0690		
		Marca: _____		
34	2.250,0000 CM	Cloridrato de biperideno 2mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,2700		
		Marca: _____		
35	2.000,0000 CM	Cloridrato de Bupropiona 150MG	_____	_____
		Valor de Referência: 1,5000		
		Marca: _____		
36	4.000,0000 CM	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1800		
		Marca: _____		
37	1.000,0000 CM	Cloridrato de clomipramina 25mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,9200		
		Marca: _____		
38	750,0000 CM	Cloridrato de clorpromazina 100mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,2500		
		Marca: _____		
39	10,0000 AP	Cloridrato de Clorpromazina 5mg por ML Ampola de 5 ML	_____	_____
		Valor de Referência: 4,1200		
		Marca: _____		
40	25,0000 AP	Cloridrato de Epinefrina, ampola c/ 1mg/ ml, sol. injetável	_____	_____
		Valor de Referência: 2,2400		
		Marca: _____		
41	9.000,0000 CM	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,1200		
		Marca: _____		
42	1.000,0000 CM	Cloridrato de Metformina 500mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,0780		
		Marca: _____		
43	18.500,0000 CM	Cloridrato de Metformina 850mg	_____	_____
		Valor de Referência: 0,0900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

44	1.800,0000	CM	Cloridrato Metoclopramida 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1000		
			Marca: _____		
45	200,0000	FR	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml, frasco c/ 10 ml, sol. oral	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9700		
			Marca: _____		
46	100,0000	AP	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml, sol. injetável	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6500		
			Marca: _____		
47	200,0000	CM	Cloridrato de Nortriptilina 10MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6600		
			Marca: _____		
48	250,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5000		
			Marca: _____		
49	450,0000	CM	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,5000		
			Marca: _____		
50	20,0000	AP	Cloridrato de prometazina 50mg, ampola com 2ml	_____	_____
			Valor de Referência: 2,9100		
			Marca: _____		
51	3.000,0000	CM	Cloridrato de Propranolol 40mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0250		
			Marca: _____		
52	4.000,0000	CM	Cloridrato de Ranitidina 150mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1300		
			Marca: _____		
53	1.000,0000	CM	Cloridrato de tiamina 300mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1500		
			Marca: _____		
54	2.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 120mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,4700		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Marca: _____

55	2.000,0000	CM	Cloridrato de verapamil 80mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0700		
			Marca: _____		
56	40,0000	UN	Dexametasona 0,05mg/ml, solução oftálmica,	_____	_____
			frasco com 5ml		
			Valor de Referência: 8,0800		
			Marca: _____		
57	2.500,0000	CM	DIAZEPAN 5MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1000		
			Marca: _____		
58	30,0000	AP	Diazepan 5mg/ml Ampola	_____	_____
			Valor de Referência: 2,3700		
			Marca: _____		
59	1.000,0000	CM	Digoxina 0,25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0590		
			Marca: _____		
60	250,0000	CM	Dinitrato de Isossorbida 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1150		
			Marca: _____		
61	30,0000	AP	Dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 2ml	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9300		
			Marca: _____		
62	150,0000	FR	Dipirona Sódica 500mg/ml, frasco c/ 10ml	_____	_____
			Solução Oral		
			Valor de Referência: 0,8600		
			Marca: _____		
63	6.000,0000	CM	Espironolactona 25mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1600		
			Marca: _____		
64	1.000,0000	CM	Estrogenos conjugados 0,625 MG/G	_____	_____
			Valor de Referência: 0,8600		
			Marca: _____		
65	3.000,0000	CM	Fenitoína Sodica 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1500		
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

66	10,0000	AP	Fenitoina 250 mg/5ml Valor de Referência: 2,9000 Marca: _____	_____	_____
67	2.000,0000	CM	Fenobarbital 100mg Valor de Referência: 0,1400 Marca: _____	_____	_____
68	10,0000	AP	FENOBARBITAL 100 MG-ML SOL.INJETAVEL Valor de Referência: 4,0000 Marca: _____	_____	_____
69	300,0000	CP	Fluconazol 150mg Valor de Referência: 0,2400 Marca: _____	_____	_____
70	350,0000	CM	Fosfato de Clindamicina 300mg Valor de Referência: 2,7700 Marca: _____	_____	_____
71	100,0000	FR	Fosfato Dissodico de Prednisolona 3mg ml Valor de Referência: 4,6000 Marca: _____	_____	_____
72	30,0000	AP	Furosemida 20mg, ampola c/ 2ml Valor de Referência: 1,8000 Marca: _____	_____	_____
73	8.500,0000	CM	Furosemida 40mg Valor de Referência: 0,0800 Marca: _____	_____	_____
74	1.000,0000	CM	Glibenclamida 5mg Valor de Referência: 0,0470 Marca: _____	_____	_____
75	10,0000	AP	GLICOSE SOL. INJETAVEL 500 MG/ML (50%) Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____	_____	_____
76	10,0000	AP	Gluconato de Cálcio 10% ampola c/ 10ml Valor de Referência: 1,0000 Marca: _____	_____	_____
77	1.500,0000	CM	Haloperidol 5mg Valor de Referência: 0,1900	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

		Marca: _____		
78	20.000,0000	CM	Hidroclorotiazida 25mg	_____
			Valor de Referência: 0,0340	
			Marca: _____	
79	20,0000	BN	HIDROCORTISONA, ACETATO CREME 1%	_____
			Valor de Referência: 4,3700	
			Marca: _____	
80	750,0000	CM	Hidroxiclороquina sulf. 400mg	_____
			Valor de Referência: 1,6000	
			Marca: _____	
81	200,0000	FR	Hidróxido de magnésio + Hidróxido de alumínio 100 ML Suspensão Oral.	_____
			Valor de Referência: 2,7300	
			Marca: _____	
82	130,0000	FR	Ibuprofeno 100mg/ml, frasco c/ 20ml, sol. oral	_____
			Valor de Referência: 2,8000	
			Marca: _____	
83	6.800,0000	CM	IBUPROFENO 600 MG	_____
			Valor de Referência: 0,1200	
			Marca: _____	
84	1.500,0000	CM	Itraconazol 100mg	_____
			Valor de Referência: 0,7300	
			Marca: _____	
85	40,0000	FR	Lactulose 667mg/ml, frasco com 120ml, sol. oral	_____
			Valor de Referência: 9,0000	
			Marca: _____	
86	750,0000	CM	Levodopa 100MG + cloridrato de benserazina 25MG	_____
			Valor de Referência: 1,9500	
			Marca: _____	
87	1.250,0000	CM	Carbidopa +Levodopa 25mg/250 mg	_____
			Valor de Referência: 0,4500	
			Marca: _____	
88	2.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 100mcg	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

Valor de Referência: 0,1800

Marca: _____

89	2.500,0000	CM	Levotiroxina Sódica 25mcg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1800		
			Marca: _____		
90	2.800,0000	CM	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1900		
			Marca: _____		
91	500,0000	CM	LOPERAMIDA 2MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7200		
			Marca: _____		
92	4.000,0000	CM	Loratadina 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0900		
			Marca: _____		
93	11.000,0000	CM	Losartana potássica 50mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0800		
			Marca: _____		
94	15.000,0000	CM	Maleato de enalapril 10mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0700		
			Marca: _____		
95	8.000,0000	CM	Maleato de enalapril 20mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0700		
			Marca: _____		
96	2.500,0000	CM	Maleato de enalapril 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0900		
			Marca: _____		
97	40,0000	FR	Mebendazol 20mg/ml, frasco c/ 30ml, susp. oral	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9300		
			Marca: _____		
98	3.000,0000	CM	Metildopa 250mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,2300		
			Marca: _____		
99	1.000,0000	CM	METRONIDAZOL 250 MG	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1000		
			Marca: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

100	35,0000	BN	Metronidazol 10% creme vaginal - bisnaga 60g Valor de Referência: 4,2000 Marca: _____	_____	_____
101	250,0000	CM	Mononitrato de isossorbida 40mg Valor de Referência: 0,2800 Marca: _____	_____	_____
102	1.300,0000	CM	NIFEDIPINO 10 MG Valor de Referência: 0,0650 Marca: _____	_____	_____
103	40,0000	FR	Nistatina suspensão oral 100.000 ui/ml, frasco 30ml Valor de Referência: 2,2200 Marca: _____	_____	_____
104	30,0000	BN	Nitrato de miconazol 2% bisnaga 30 G Valor de Referência: 6,2800 Marca: _____	_____	_____
105	400,0000	CM	Ondansetrona 4mg Valor de Referência: 2,4000 Marca: _____	_____	_____
106	10,0000	AP	ONDANSETRONA SOL. INJETAVEL 2 MG/ML Valor de Referência: 9,8800 Marca: _____	_____	_____
107	20.000,0000	CP	Omeprazol 20mg Valor de Referência: 0,0650 Marca: _____	_____	_____
108	7.500,0000	CM	Paracetamol 500mg Valor de Referência: 0,0600 Marca: _____	_____	_____
109	200,0000	FR	Paracetamol 200mg/ml, frasco c/ 15ml, sol. oral Valor de Referência: 0,6700 Marca: _____	_____	_____
110	2.000,0000	CM	Prednisona 20 mg Valor de Referência: 0,1400 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

111	4.250,0000	CM	RISPERIDONA 1 MG Valor de Referência: 0,3500 Marca: _____	_____	_____
112	50,0000	EV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ Valor de Referência: 0,6900 Marca: _____	_____	_____
113	40,0000	FR	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE SOL. INALANTE Valor de Referência: 9,7300 Marca: _____	_____	_____
114	10,0000	FR	Salbutamol 5 mg/ml sol. nebulização Valor de Referência: 1,1000 Marca: _____	_____	_____
115	20.000,0000	CM	Sinvastatina 20mg Valor de Referência: 0,1000 Marca: _____	_____	_____
116	2.500,0000	CM	Sinvastatina 40mg Valor de Referência: 0,1700 Marca: _____	_____	_____
117	2.600,0000	CM	Succinato Metoprolol 25 MG Valor de Referência: 0,6800 Marca: _____	_____	_____
118	6.000,0000	CM	Succinato Metoprolol 50 mg Valor de Referência: 1,3000 Marca: _____	_____	_____
119	2.000,0000	CM	Succinato de Metoprolol 100MG Valor de Referência: 2,2600 Marca: _____	_____	_____
120	25,0000	BN	Sulfadiazina de prata 1% - pomada Valor de Referência: 4,1300 Marca: _____	_____	_____
121	45,0000	FR	Sulfametoxazol 40mg + Trimetoprina 8mg frasco c/ 50ml Valor de Referência: 2,2500 Marca: _____	_____	_____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Estado do Rio Grande do Sul
Av. Irmãs Consolata, 189
PAULO BENTO – RS

122	2.000,0000	CM	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprina 80mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,9300		
			Marca: _____		
123	25,0000	AP	Sulfato de morfina 10mg/ml, ampola c/ 1ml	_____	_____
			Valor de Referência: 7,5000		
			Marca: _____		
124	300,0000	CM	Sulfato ferroso 40mg de FE++	_____	_____
			Valor de Referência: 0,0570		
			Marca: _____		
125	900,0000	CM	Tartarato Metoprolol 100mg	_____	_____
			Valor de Referência: 1,0000		
			Marca: _____		
126	2.300,0000	CM	Varfarina sódica 5mg	_____	_____
			Valor de Referência: 0,1500		
			Marca: _____		

Fornecedor ...:

Endereço

CNPJ.....:

Cidade

Telefone

Fax:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: ____ / ____ / _____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo: